DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1284/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20118/2017
PROTOCOLO	: 1847356
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARLI PADILHA DE ÁVILA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária concedida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia a servidora **Ida Martins Gomes**, CPF/MF n.º 365.500.001-49, ocupante do cargo de professora, classe NIII H, do quadro de servidores efetivos do município de Sidrolândia – MS.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - DFAPGP - 30683/2018**, fls. 41/42) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 2ª PRC - 728/2019**, fls. 43) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 cumulado

com art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 44 da Lei Complementar municipal nº 023/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a **Ida Martins Gomes**, conforme portaria nº 27/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Mato Grosso do Sul nº 1.902, de 01 de agosto de 2017, e nos termos do inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA